

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
LN 110	FL 04	R

5
C

" DELIBERAÇÃO Nº 110 "

CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000005 - 348067
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

Concede sepultura perpétua.

Artigo 1º - Fica determinado que à primeira pessoa sepultada no Cemitério Municipal "Bom Jardim", seja concedida uma sepultura perpétua sem qualquer onus para a sua família.

Artigo 2º - Para os efeitos do artigo 1º desta Deliberação - não será aplicada a taxa de Cr\$.5.500,00 (carnelão perpétuo para infante) prevista no artigo 299 do Decreto nº 9, de 6 de fevereiro de 1956.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 Julho, 1956

Sávio de Almeida Gama
Sávio de Almeida Gama
Prefeito.